



**Estado do Ceará**  
**Município de Sobral**

# **ORÇAMENTO**

# **2008**

**LEI N.º 790, DE 28/11/2007**



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**LEI N.º 790 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007**

**Estima a Receita e fixa a  
Despesa do Município para o  
Exercício Financeiro de 2008.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sobral para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e Entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal direta e indireta, bem como Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** - Fica estimada a Receita total do Município, a preço corrente, em R\$ 300.276.000,00 (Trezentos milhões, duzentos e setenta e seis mil reais).



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

**Art. 3º** - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas, em anexo, a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

<b>FONTES</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>1 - RECEITAS DO TESOURO</b>	<b>300.276.000,00</b>
<b>1.1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>247.501.384,34</b>
Receita Tributária	13.352.000,00
Receita Patrimonial	3.553.533,06
Receita Industrial	14.530.000,00
Transferências Correntes	234.930.553,86
Outras Receitas Correntes	3.315.000,00
Deduções das Receitas Correntes (-)	22.179.702,58
<b>1.2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>52.774.615,66</b>
Operações de Crédito	8.293.063,75
Alienação de Bens	1.020.000,00
Transferências de Capital	43.363.551,91
Outras Receitas de Capital	98.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>300.276.000,00</b>

**CAPÍTULO II**

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Seção I**

**Da Despesa Total**

**Art. 4º** - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 300.276.000,00 (Trezentos milhões, duzentos e setenta e seis mil reais).

I - R\$ 206.125.100,00 (Duzentos e seis milhões, cento e vinte e cinco mil e cem reais) do Orçamento Fiscal;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

II - R\$ 94.150.900,00 (Noventa e quatro milhões, cento e cinquenta mil e novecentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**Seção II**

**Da Distribuição da Despesa por Categoria Econômica**

**Art. 5º** - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no presente título apresenta, por categoria econômica, em anexo à esta Lei, o seguinte desdobramento:

<b>1 - Despesas Correntes</b>	<b>212.563.365,34</b>
Pessoal e Encargos	96.598.090,54
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00
Outras Despesas Correntes	115.935.274,80
<b>2 - Despesas de Capital</b>	<b>87.312.634,66</b>
Investimentos	84.167.634,66
Inversões Financeiras	285.000,00
Amortização da Dívida	2.860.000,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>400.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>300.276.000,00</b>

**CAPÍTULO III**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

**Art. 6º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal, após aprovação do Poder Legislativo desta Lei Orçamentária, autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta do excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada (item II, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e dentro do que estabelece a Constituição Federal no seu art. 167, itens III, V, VI e IX;

*Handwritten signature*



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

II - Abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, atualizada nos termos deste artigo, utilizando como fonte de recursos compensatórios, as disponibilidades referidas nos itens I, II, III e IV do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e dentro do que estabelece a Constituição Federal no seu Art. 167, itens III, V, VI e IX;

III - Abrir créditos suplementares com a finalidade de atualizar as dotações orçamentárias financeiras à conta de recursos provenientes de Convênios e Operações de Crédito, utilizando como fonte de recursos a ser definida no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo como limite os valores dos respectivos instrumentos jurídicos e contratos celebrados, e dentro do que estabelece a Constituição Federal no seu Art. 167, itens III, V, VI e IX.

IV - abrir créditos suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, em conformidade com o previsto no Inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos.

**CAPÍTULO IV**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 7º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receitas, até o limite previsto na Constituição Federal, e de conformidade com o disposto nos Artigos 32, 33, 35, 36, 37 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal dentro do que estabelece a Constituição Federal no Art. 167.



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**Art. 8º** - Esta Lei atualiza o Plano Plurianual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, especialmente no que se refere aos Programas e às Metas Fiscais.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES  
JÚNIOR, em 28 de novembro de 2007.**

**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO**  
Prefeito Municipal